



DECRETO Nº 18/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

*”Dispõe sobre responsabilidade e atribuições
de servidores para movimentação bancária e
dá outras providências”*

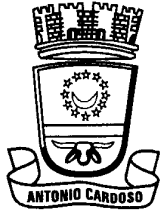
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

Considerando os avanços tecnológicos referente aos procedimentos de movimentação financeira junto às instituições bancárias;

DECRETA:

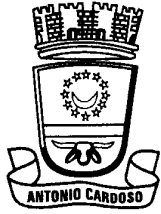
Art. 1º - Ficam designados os Representantes e Servidores abaixo e seus respectivos poderes de movimentação das contas relacionadas à **Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 22.891.004/0001-40**, nas instituições bancárias fornecedoras do Município

REPRESENTANTE/SERVIDOR	RG	CPF	PODERES
Antonio Mario Rodrigues de Sousa Prefeito Municipal	1.195.243-17	091.974.945-34	009 - Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 – Requisitar talonários de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/contra-ordenar cheques; 095 – Cancelar cheques; 096 – Baixar cheques; 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099 – Cadastrar. Alterar e



			desbloquear senhas; 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico; 119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 133 – Encerrar contas de depósito;
Maria de Lourdes Carvalho Moura Bastos Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cultura e Esporte/Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08100565-26	908.603.145-53	009 - Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 – Requisitar talonários de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/contra-ordenar cheques; 095 – Cancelar cheques; 096 – Baixar cheques; 098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099 – Cadastrar. Alterar e desbloquear senhas; 104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 – Efetuar transferências por meio eletrônico; 119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 133 – Encerrar contas de depósito;

Parágrafo Único – Todos os casos de transferência ou pagamentos executados através dos Representantes ou Servidores acima designados ficam restrito ao procedimento em conjunto sendo indispensável o usuário do **Prefeito e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cultura e Esporte/Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da**



Criança e do Adolescente para a devida confirmação e execução do procedimento. Os poderes abaixo, também deverão obrigatoriamente ser executados conjuntamente pelos Servidores acima designados, o **Prefeito e o Secretário de Finanças**.

Art. 2º - Todos os representantes e Servidores designados neste Decreto ficam condicionados a adequação e responsabilização das Normas Brasileiras de Contabilidade, ao Código Processual Civil Brasileiro e toda Legislação correlata.

Art. 2º - As chaves, senhas e qualquer outro meio para utilização e movimentação bancária ou de proteção é restrito, pessoal e intransferível conforme normas e critérios do estabelecimento bancário sendo de responsabilidade total do Representante do Servidor.

Parágrafo Único – Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O não cadastramento de um dos Representantes ou Servidores designados não impede o andamento dos trabalhos desde que não seja o **Prefeito ou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cultura e Esporte/Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 013/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

Antonio Mario Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal